



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
QUARTA-FEIRA  
24 DE JANEIRO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.390**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	7
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	8
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	9

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 77 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, Presidente da Agência Municipal de Turismo, para responder, interina e cumulativamente, pela Fundação Cultural de Palmas, a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CONCURSOS

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO

REF: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

### EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAME TOXICOLÓGICO

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, após informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos processos judiciais relacionados abaixo, CONVOCA os candidatos a seguir para a entrega do exame previsto no item 20.9.1, alínea “h”

do Edital de Abertura de Inscrições (exames toxicológicos), na forma determinada pelo juízo.

1. Local de Prova  
0101 INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ACSU SE 60 (602 sul), Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 13  
Plano Diretor Sul  
Palmas – TO

2. Lista dos Candidatos Convocados para Entrega de Exame Toxicológico

Nº DO PROCESSO	CANDIDATO	LIMINAR	HORA	SALA
0002283-90.2024.8.27.2729/TO	DIEGO DE MIRANDA DA SILVA	Entrega do toxicológico em 30/01/2024	10 horas	001

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Palmas, 24 de janeiro de 2024

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas/TO

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada THIANA TILLER RILÍQUIAS GOMES, do cargo de Gerente de Cálculo, Pesquisa e Defesa do Consumidor - DAS-7, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 62, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado no Ato nº 1.422-PRO-CSS, de 29 de dezembro de 2023, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 3.373, de 29 de dezembro de 2023, que prorrogou as cessões de Anyssesio Cavalcante Sousa Filho e Neudilene Rodrigues Noronha Cerqueira, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, quanto ao período, onde se lê: a partir de 6 de dezembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano; leia-se: a partir de 6 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º É tornada sem efeito a Portaria nº 53, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 63, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado no Ato nº 74-CT, de 23 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.389, de 23 de janeiro de 2024, a parte quanto ao nome, onde se lê: JARCILENE SOUSA SOARES; leia-se: JACIRENE SOUSA SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 64, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - EZEQUIEL ROCHADA SILVA, matrícula nº 413063870, a partir de 1º de janeiro de 2024;

II - MAYCON DOUGLAS FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 413054853, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

de projeto de readequação do sistema de macrodrenagem pluvial no lançamento da Avenida LO-19, entre Av. NS-05B até o lançamento, no município de Palmas-TO, instruída no processo nº 2023041127, fica designada a sessão de abertura de propostas para o dia 31/01/2024, às 14h00 na sala de licitações da Superintendência, situada na Qd. 603 Sul, Alameda 5 HM – Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas –TO. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2024.

Antonio Luiz Cardoso Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE CONTINUAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna pública a CONTINUAÇÃO da Tomada de Preços nº 012/2023, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização da praça na ARNE 12 (106 NORTE), PALMAS – TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos instruída no processo nº 2023040738, fica designada a sessão de abertura de propostas para o dia 31/01/2024, às 16h00 na sala de licitações da Superintendência, situada na Qd. 603 Sul, Alameda 5 HM – Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas –TO. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2024.

Antonio Luiz Cardoso Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sêmen de raças leiteiras para realizar o melhoramento genético dos rebanhos leiteiros de Palmas, instruído no Processo nº 2023057583, sendo adjudicado/homologado os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 à empresa: GENSUR BRASIL AGROPECUARIA LTDA – CNPJ nº: 06.163.768/0001-62, no valor total de R\$ 64.950,96 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Palmas - TO, 24 de janeiro de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE CONTINUAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna pública a CONTINUAÇÃO da Tomada de Preços nº 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### PORTARIA Nº 026/GAB/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**

Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
259151	AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: FLAVIA MARQUES COSTA**

PROCESSO: 2023037246

MATRÍCULA: 304041

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO

ELETIVO – CONSELHO TUTELAR

**DESPACHO Nº 019/2024/GAB/SEPLAD**

Com base na documentação constante nos autos e em vista do que dispõe o artigo 105 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e considerando o Decreto 2.471, de 05 de janeiro de 2024, que nomeia os Conselheiros Tutelares, CONCEDO a requerente Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, com remuneração, a partir de 10 de janeiro de 2024 até 10 de janeiro de 2028.

Palmas, 18 de janeiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

**PORTARIA Nº 05/2024/SETCI/CORGM,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021032278.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de agosto de 2023; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2021032278, instaurado por meio da PORTARIA GAB/SETCI/CORGM Nº 50/2021, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o DESPACHO/ CORGM/SETCI Nº 23/2024, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório Final, sob a apreciação da superior hierárquica, a senhora Secretária de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correccional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2021032278, em decorrência de não restar configurada infração disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 04 de agosto de 2022.

Palmas, em 22 de janeiro de 2024.

Véra Lúcia Thoma Isomura  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale  
Corregedora-Geral do Município

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

##### ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 019/2023, da Tomada de Preço nº 001/2023 de aquisição de material de expediente, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.297, de 04 de setembro de 2023, págs. 22.e 23.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 20.527,04 (Vinte mil e quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos);  
Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 17.231,35 (Dezessete mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).  
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024

Gracilene Carneiro De Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 019 de 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.246, de 22 de junho de 2023, pag. 09.

Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues  
Presidente da ACE

#### E. M. MONTEIRO LOBATO

##### PORTARIA Nº. 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício 2024.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato e na Lei nº 1.256/2003.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monteiro Lobato, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Maria Emília Gomes Ferreira Viana – Presidente  
Maria Benice Pacheco Azevedo – Secretária  
Luciene Pires de Oliveira – 1º Membro  
Solange Sousa Ribeiro – 2º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maura Rodrigues de Oliveira e Silva – Suplente  
Marinete Rodrigues de Abreu Lopes – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Fragozo Alves  
Presidente da ACE

##### PORTARIA Nº. 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social. da ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato e na Lei nº 1.210/2003.

##### Resolve:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monteiro Lobato, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 1.210/2003.e a Resolução do FNDE Nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Maria Emília Gomes Ferreira Viana – Presidente  
Maria Benice Pacheco Azevedo – Secretária  
Luciene Pires de Oliveira – 1º Membro  
Solange Sousa Ribeiro – 2º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maura Rodrigues de Oliveira e Silva – Suplente  
Marinete Rodrigues de Abreu Lopes – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Fragozo Alves  
Presidente da ACE

## SECRETARIA DA SAÚDE

##### PORTARIA Nº 05/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 707, de 1º de agosto de 18 de junho de 2019, que define a relação de doenças de notificação e agravos de notificação compulsória de interesse para o município de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulando com artigos 160 § 1º, 166 e 169 inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 217, de 01 de março de 2023, em seu Anexo V, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Considerando a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria/SESAU nº 34/2023, de 15 de agosto de 2023, que define a relação de doenças e agravos de notificação compulsória de interesse para o Estado do Tocantins. Considera-se surto ou evento inusitado em saúde pública: situação em que há aumento acima do esperado na ocorrência de casos de evento ou doença em uma área ou entre um grupo específico de pessoas, em determinado período.

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº 707, de 18 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte a presente Portaria:

Art. 1º São de notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, os casos suspeitos ou confirmados de:

Relação de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória de interesse para o município de Palmas.	CID 10	Periodicidade	
		Imediata	Semanal
01 Caso suspeito de Brucelose	A23	X	
02 Varicela	B01	X	
03 Óbitos fetal, infantil, materno e de mulheres em idade fértil		X	
04 Óbitos suspeitos e/ou confirmados por qualquer agravo ou doença de notificação compulsória.		X	
05 Vítimas de Acidentes de transporte terrestre graves, com internação acima de 24 horas, em unidades sentinelas.	V01 a V89		X
06 Surtos e evento inusitado em saúde pública		X	
07 Casos suspeitos de Malária.	B54	X	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 025/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022033007.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar no 008/99.

CONSIDERANDO o Ata de Reunião e Despacho nº 26/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, da data de 13 de novembro de 2023, expedido pela Comissão de Sindicância e a Decisão nº 01/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 11 de janeiro de 2024, deliberado pela Secretária Municipal de Saúde – Palmas, no qual acolhe o parecer para arquivamento dos autos pela ausência de comprovação de transgressão disciplinar, nos termos do artigo 171, da Lei Complementar 008/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2022033007 devido não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, com fulcro no art. 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 031/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021070350.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o Relatório Final, da data de 23 de novembro de 2023, expedido pela Comissão de Sindicância e a Decisão N.º 02/2024/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 11 de janeiro de 2024, deliberado pela Secretária Municipal de Saúde – Palmas, no qual acolhe o parecer para arquivamento dos autos pela ausência de comprovação de transgressão disciplinar, nos termos do artigo 171, da Lei Complementar 008/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2021070350 devido não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, com fulcro no art. 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 032/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018023784.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar no 008/99.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião e o Despacho nº 27/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, datado em 22 de novembro de 2023, expedido pela Comissão de Sindicância e a Decisão N.º 03/2024/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 11 de janeiro de 2024, deliberado pela Secretária Municipal de Saúde – Palmas, no qual acolhe o parecer para arquivamento dos autos pela ausência de comprovação de transgressão disciplinar, nos termos do artigo 171, da Lei Complementar 008/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2018023784 devido não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, com fulcro no art. 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 44/SEMUS/GAB/ASSEJUR/GGPF, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias abaixo relacionadas, publicadas no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.386, de 18 de janeiro de 2024, págs. 7 a 10:

I - PORTARIA Nº 1220/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023;

II - PORTARIA Nº 1221/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023;

III - PORTARIA Nº 1222/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023;

IV - PORTARIA Nº 1228/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023;

V - PORTARIA Nº 1230/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023;

VI - PORTARIA Nº 1231/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PROCESSO Nº: 2022052108

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº. 017/2023 – EMPRESA APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.558.660/0001-04.

#### SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 165/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022052108 – referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, com sede na Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, CEP nº 77.001-838, Palmas-TO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 20907 de 21/07/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PROCESSO Nº: 2023048329

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento DA Ata de registro - Pregão Eletrônico nº 017/2023 – EMPRESA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 175/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023048329, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, NOTIFICA a Empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, localizada na Avenida Joaquim Professor Cavalcanti, nº 208, Sala I, CEP nº 50.800-010, Recife-PE, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 33411 de 06/12/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Max Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo de enfermagem de uso ambulatorial e hospitalar, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil).

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato possui vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, respeitando-se

o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30. Classificação Funcional nº 10.301.3000- 2710.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/Tocantins, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária Municipal da Saúde de Palmas/TO doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa Max Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.099.395/0001-24, com sede na Quadra ACSU SO 70, Avenida LO 19, Conjunto 02, Lote 02, Sala 01, Edifício Residencial Milton Moraes, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.017.008, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Márcia Gomes de Sousa Paula.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CRENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO PALMAS CAPITAL DA FÉ 2024

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de ambulantes temporários para o evento Capital da Fé 2024, que acontecerá na Vila Olímpica do Estádio Nilton Santos de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

#### 1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEIS) que tenham interesse em exercer atividades de ambulantes no ramo de Alimentação, bebidas (não alcoólicas) e artigos religiosos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:

- CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- CÓPIA do documento de identidade e do CPF;
- Fotos e documentação dos veículos (somente para Food Truck)
- Comprovante de endereço

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 25, 26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024 das 13:00 às 19:00, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, ao lado da Loja Kastelar – com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição.

#### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

#### 4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento Capital da Fé 2024 será realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, no Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, situada no endereço ARSE 33, Avenida NS 10, Área verde em frente ao Atacadão, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEM, ao final do sorteio.

4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.7. O não comparecimento para o sorteio implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

#### 5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabela abaixo:

ÁREA/ATIVIDADE	OBJETO	TOTAL DE VAGAS
FOOD TRUCK	Alimentação e bebidas (não alcoólica)	08 Vagas
AMBULANTES	Pipocas, churros e algodão doce	10 Vagas
VILA GASTRONÔMICA	02 vagas: Caldo	20 Vagas Alimentação e Bebidas (não alcoólicas)
	02 vagas: Hambúrguer	
	02 vagas: Cachorro-quente	
	02 vagas: Bolos, doces e tortas	
	02 vagas: Pastel	
	02 vagas: Tapiocas e crepes	
	02 vagas: Açai, sorvete e gelados	
	02 vagas: Carne na chapa	
	02 vagas: Derivados de milho	
	01 vaga: Massas e pizza	
ARTIGOS RELIGIOSOS	01 vaga: Espetinho	04 Vagas
	02 vagas: seguimento Gospel	
	02 vagas: seguimento católico	

5.2. Serão selecionados estabelecimentos no limite do número de vagas, sendo 20 (vinte) vagas para a Vila Gastronômica de Alimentação, 04 (quatro) vagas para artigos religiosos onde serão disponibilizados 24 (vinte e quatro) estandes 4X4m com 02 (duas) tomadas de energia cada um e 08 (oito) vagas para food trucks

com ponto de energia em local que será definido pela organização do evento.5.3.Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 02 (dois) suplentes de cada área/atividade, respeitada a ordem de sorteio para a composição da suplência.

## 6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEM deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 do corrente ano, mantendo os estandes abertos a partir das 18h. Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.1.8 Colocar equipamento como churrasqueira dentro ou na frente do estande.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão.

7.2.3 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.4 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.2.6 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

7.2.7 Comercializar qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

7.2.8 Compartilhar energia com os demais comerciantes.

7.2.9 Utilizar cabo elétrico diferente do cabo PP 2X4,0 mm.

## 8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 04 (quatro) dias de férias da servidora KARENINA BEZERRA RODRIGUES PEGADO PONTES, matrícula nº 413018493, cargo de Analista em Saúde - Farmacêutico/Bioquímico, previstas para o período de 02/01/2024 a 26/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública



## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS (\*)

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 02/2024. PARTES: Câmara Municipal de Palmas - TO e a empresa TEC CENTER COMERCIAL EIRLI, registrada no CNPJ nº 05.063.935/0001-30. ORIGEM: PE 03/2023. OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização de ar da Câmara Municipal de Palmas - TO. Constantes do Processo nº 2023064976. Com valores finais de Lote Único:

Item	Unid	Descrição	Quant. Equip.	Valor Unit.	Valor Mensal
1	Serv.	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 7.000 a 18.000 btu's, prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	107	R\$ 91,50	R\$ 9.790,50
2	Serv.	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, a partir de 18.001 a 32.000 btu's, prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	14	R\$ 113,13	R\$ 1.583,82
3	Serv.	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, a partir de 32.001 a 60.000 btu's, prestado conforme Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC a ser elaborado e Executado pela contratada, em concordância com a norma ABNT 13971:2014 e em consonância com as rotinas de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, estando inclusos a disponibilização por parte daquela de todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação.	24	R\$ 173,57	R\$ 4.165,68
4	Serv.	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL nos aparelhos de ar condicionados splits, prestado sob demanda, estando inclusos a disponibilização por parte da Contratada todos os materiais, peças e insumos necessários à respectiva prestação, conforme serviços e valores especificados, limitado a 75% do valor anual das manutenções preventivas.		R\$ 139.860,00	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação de seu resumo em meios oficiais.

Mais informações poderão ser obtidas através do Portal de Transparência no endereço eletrônico <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/index>>, ou na sede da Câmara Municipal, ou pelo e-mail <[licitacao@palmas.to.leg.br](mailto:licitacao@palmas.to.leg.br)>, ou por telefone nº 63.3236.3131.

JOSE DO LAGO FOLHA FILHO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO

(\*) **REPUBLICADO** por incorreção em publicação vista no DOMP nº 3.382 – SEXTA-FEIRA, 12 de janeiro de 2024, págs. 10 e 11.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Máxima Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 06.366.038/0001-69, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Comércio atacadista de máquinas, aparelho e equipamentos para uso odontológico-médico e hospitalar, parte e peças e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, com endereço na Quadra 412 norte Al. 04, Lt.02 Qi 03, plano diretor norte, CEP 77006-538, Palmas Tocantins. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CLINICA PAX SERRA DO CARMO ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE SOMOTOCONCERVACAO E PLANOS DE ASSISTENCIA FU, CNPJ nº 51.510.205/0001-58, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA-LMP, INSTALAÇÃO-LMI e OPERAÇÃO-LMO, com endereço na ASR SE 15, RUA SR 09, CONJ 13, LOTE 13, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

